

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

777

# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98ª DA REPÚBLICA - Nº 26.333

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
VICE-GOVERNADOR  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Mariuadir Santos  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
Ossiam Corrêa de Almeida  
CASA MILITAR  
Major PM Flaviano Gomes Melo  
CASA CIVIL  
Frederico Coelho de Souza

## SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
JUSTIÇA  
Itair Sá da Silva  
FAZENDA  
Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Paulo Elcídio Chaves Nogueira  
SAÚDE PÚBLICA  
Nilo Alves de Almeida  
EDUCAÇÃO  
Therezinha Moraes Gueiros  
AGRICULTURA  
Cláudio Furman  
SEGURANÇA PÚBLICA  
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes  
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
Amílcar Aves Tupiassu  
CULTURA  
João de Jesus Paes Loureiro  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO  
Nelson de Figueiredo Ribeiro  
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

CONSULTOR GERAL DO ESTADO  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 5669  
Do Governo do Estado

DESPACHO  
Do Governador do Estado

PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração, e Indústria, Comércio e Mineração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

EXTRATO DE CONTRATO  
Da Secretaria de Estado de Agricultura

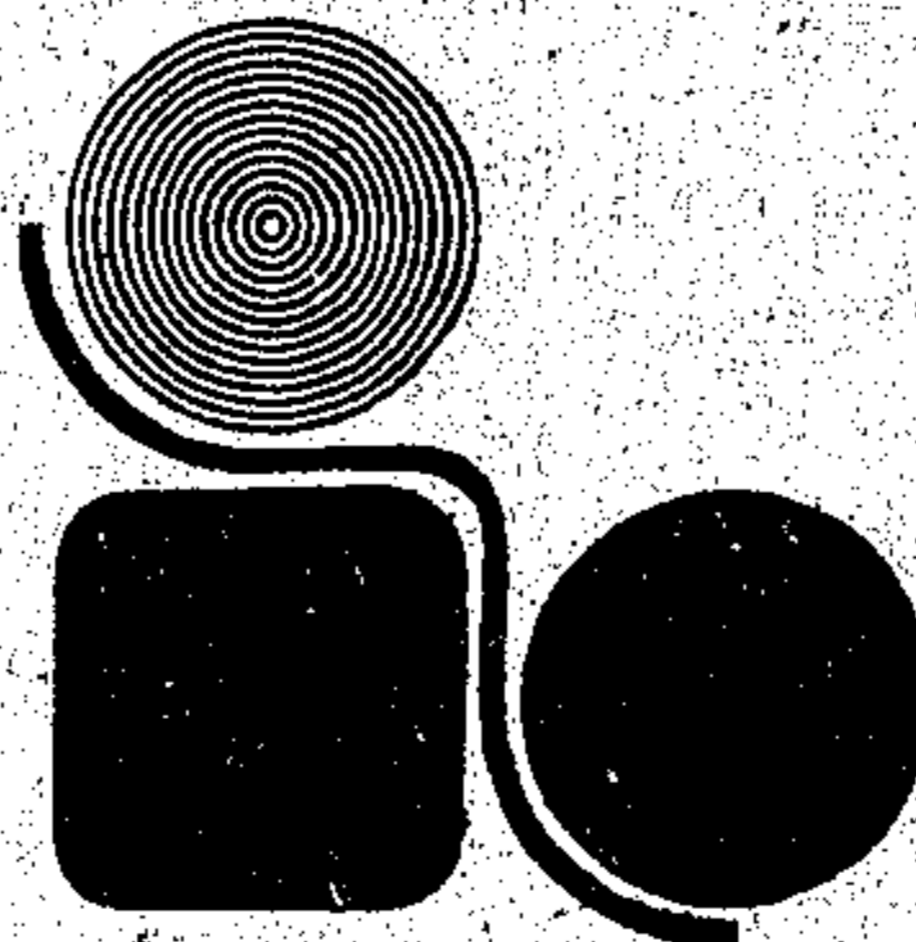
EXTRATOS DE CONTRATOS  
Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

EDITAL  
Do Instituto de Terras do Pará - ITERPA

EXTRATOS CONTRATUAL E DE TERMO DE DISTRATO  
Da Centrais Elétricas do Pará

EXTRATOS DE TERMOS DE RE-RATIFICAÇÃO  
DE CONTRATO E EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará

2 CADERNOS  
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL























- requerente. Belém, 06/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - NOTIFICAÇÃO - INTERPELAÇÃO**  
 REQUERENTE: Regis - Vigilância e Transporte de Valores Ltda.  
 ADV: Raimundo Dumienne Raiol.  
 REQUERIDO: Maripésca Industri e Com. Ltda  
 DESPACHO: Notifique-se, Belém, 06/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - ANULATÓRIA ATO JURÍDICO**  
 REQUERENTE: Otto Serrão da Neli Vergueiro.  
 ADV: Bernardo N. de Moraes.  
 REQUERIDA: Emlia Gama de Neli Vergueiro  
 DESPACHO: Por motivo de foro íntimo, de-se alar-me suspeita para funcionar no feito à redistribuição. Belém, 06/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
 REQUERENTE: Cláudio Manoel S. Machado,  
 ADV: Paulo Rubens Xavier de Sá  
 REQUERIDA: Sumette Salles  
 ADV: Paulo Maurício S. Macêdo.  
 DESPACHO: Deposite o autor o excedente apurado no cálculo, se não o impugnar. B Belém, 06/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**  
 CREDOR: Banco Econômico S/A.  
 ADV: Paulo Rubens Xavier de Sá.  
 DEVEDOR: Empres Paraense de Alimentos Ltda e seus avalistas.  
 ADV: Rosemiro Arrais.  
 SENTENÇA: Vistos, etc... Diante do exposto Julgo extinta a execução confundamente \* no artigo 794, inciso I do CPC. Custas. P.R.I. Belém, 06/10/88. Dra. Sônia Parente Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DESPAJO**  
 REQUERENTE: Aida Cardoso do Espírito Santo.  
 ADV: Neomizio Lobo Nobre.  
 REQUERIDO: Landelino Corrêa Ribeiro.  
 DESPACHO: Por motivo de foro íntimo, de-se alar-me suspeita para funcionar no presente feito. Belém, 06/10/88
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**  
 CREDOR: Ocrim S/A - Produtos Alimentício  
 ADV: Raimundo Morwira Junior.  
 REQUERIDO: Belpão Industria e Comércio Ltda.  
 DESPACHO: Cite-se. Belém 06/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - CARTA PRECATORIA**  
 REQUERENTE: Madalena Chaves da Costa.  
 ADV: Sérgio Paulo Oliveira Medeiros.  
 REQUERIDO: Waldemir Loureiro Costa.  
 DESPACHO: Cumpra-se, expedindo-se o competente mandado citatório. Belém, 06/10/88. Dra. Sônia Parente Juíza de Direito
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL**  
 REQUERENTE: Francisco Cardoso Caramês  
 ADV: Armando Cordeiro.  
 REQUERIDO: Elizabeth de Souza Caramês.  
 ADV: João Alberto Paiva.  
 SENTENÇA: Vistos, etc... Diante do exposto. Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos desde a assinatura dos atos, em 17 de outubro de 1988, com fundamento no artigo 1122 § 1º do CPC. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas.
- P.R.I. Belém, 06/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**  
 CREDOR: WALDEMIR TEIXEIRA  
 ADV: Em causa própria  
 DEVEDOR: Candido Carneiro do Nascimento  
 ADV: Raimundo Nonato F. Braga.  
 SENTENÇA: Vistos, etc... Diante do exposto. Julgo extinta a Execução com fundamento no artigo 794, inciso I do CPC. Oficie-se à Telepar para reativar o terminal telefônico, objeto da penhora. Custas. P.R.I. Belém, 06/10/88. Dra. Sônia Parente Juíza de Direito.
- 8ª VARA - ALVARÁ JUDICIAL**  
 REQUERENTE: Joana Barata Vasconcelos.  
 ADV: Carlos Alberto F. de Arruda.  
 SENTENÇA: Vistos, etc... Diante do exposto. Considerando a comprovação das alegações e o parecer favorável do representante do Ministério Público, defiro o pedido, determinando que se expeça o Alvará competente. Custas, P.R.I. Belém, 06/10/88. Dra. Sônia Parente Juíza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL**  
 REQUERENTES: José Eduardo Fausto da Costa Campos e Sandra Suelly de Oliveira Campos  
 ADV: Suzana C. da Silva  
 SENTENÇA: Vistos, etc... Diante do exposto. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a separação consensual dos suplicantes, \* nos termos em que foi requerida e ratificada, tudo com fundamento no artigo 1122 § 1º do CPC. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado aos cartórios \* competentes para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 06/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**  
 CREDOR: Transbrasil S/A. Linhas Aéreas  
 ADV: Luiz da Cruz Loureiro.  
 REQUERIDO: Herberto Nunes.  
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 06/10/88. Dra. Sônia Parente. Juíza de Direito
- 8ª VARA - ALIMENTOS**  
 REQUERENTE: Iuanilda Cássia de Matos Campos.  
 ADV: Maria Rosângela da Silva Collares  
 REQUERIDO: Sérgio Luiz Uprreia Dias.  
 DESPACHO: Junte a Autora em 10 dias, o documento de fls. 09 em original ou autenticado. Belém, 06/10/88. Dra. Sônia Parente Juíza de Direito.
- 8ª VARA - NOTIFICAÇÃO**  
 REQUERENTE: Presta Administradora de Cartões de Crédito.  
 ADV: Carlos Ferro.  
 REQUERIDO: Expedito Gonçalves Dias  
 DESPACHO: Notifique-se. Belém, 06/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**  
 CREDOR: Transbrasil S/A. Linhas Aéreas  
 ADV: Luiz Loureiro  
 DEVEDOR: João Diogenes de Moraes Junior  
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 06/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**  
 CREDOR: Banco do Estado de Minas Gerais  
 ADV: Reynaldo Andrade da Silveira.
- DEVEDOR: Paryjos Ind. e Com. Ltda.  
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 06/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - NOTIFICAÇÃO**  
 REQUERENTE: Presta Administradora de Cartões de Crédito.  
 ADV: Carlos Ferro.  
 REQUERIDO: Antonio B. dos Santos.  
 DESPACHO: Notifique-se. Belém, 06/10/88
- 8ª VARA - SUMARISSIMA**  
 REQUERENTE: Superlojas Comércio Ltda  
 ADV: Sérgio do Carmo.  
 REQUERIDO: Claudio Sérgio Fernandes Lima  
 DESPACHO: Designo o dia 07 de março de 1989, às 10 horas, para a audiência de \* instrução e julgamento, definido desde \* já, as provas requeridas. Cite-se o suplicado para comparecer à audiência, nela podendo apresentar defesa escrita ou oral e produzir provas, Belém, 06/10/88 Dra. Sônia Parente Juíza de Direito.
- 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
 REQUERENTE: Raphael Lucas Filho.  
 ADV: Maria Aparecida da Silva Farias.  
 REQUERIDO: Mesbla S/A - Presta Financieira de Cartões de Crédito Ltda.  
 DESPACHO: Cite-se a ré para vir ou mandar receber a quantia devida no dia 20 do mês em curso, às 10 horas, em cartório sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estas arbitradas e em 10%. Belém, 06/10/88. Dra. Sônia Parente Juíza de Direito.
- 8ª VARA - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA**  
 REQUERENTE: Abrahão "Aldio" Pereira de Albuquerque.  
 ADV: José Maria L.P. de Albuquerque Jr.  
 REQUERIDO: Maria Adelaide Alves Martins  
 DESPACHO: Junte-se ao processo de despejo. A seguir encaminhe-se à distribuição a fim de ser o feito redistribuído a uma das varas da Assistência judiciária. Belém 06/10/88. Dra. Sônia Parente Juíza de Direito.
- 5ª VARA - EXECUÇÃO DE SENTENÇA**  
 REQUERENTE: Silvia Freire Costa  
 ADV: Francisco Soares Napoleão  
 REQUERIDO: Alexandre Malkes.  
 DESPACHO: Consoante se verificou a falta de retru caberá a A. fornecer elementos para que se proceda o levantamento total \* do débito e em seguida a citação do devedor. Cumpra-se a diligência solicitada \* à fls. 85. Intime-se. Belém, 30/09/88 Dra. Albazira Lobato Bemberg Juíza de Direito.
- 7ª VARA - ALVARÁ JUDICIAL**  
 REQUERENTE: Nélcio Cellá.  
 ADV: Flávio C. Maréja.  
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 02, 20 e 41, mandando expedir o respectivo \* alvará, em tudo obedecidas as formalidades legais, condicionando, no entanto a lavratura da escritura ao pagamento do impostos devidos, Belém, 13/09/88. Dra. Maria Helena Perreira Juíza de Direito.
- 9ª VARA - AGRAVO DE INSTRUMENTO**  
 AGRAVANTE: Espólio de Raimunda Agostinha da Silva.  
 ADV: Cesar Zacharias Martins















FALENCIA Proc. nº311/88
Reqte: Calvert Emp. Bebidas Ltda
Adv : Ivaneide dos Santos Trindade
Reqdo: Flauboy Ltda
Desp : Contados e preparados manifestam-se os ante...

JUSTIFICACAO JUDICIAL Proc. nº392/88
Reqte: Elizabeth Mendonca Dias de Amorim
Adv : Ruth Elenice B. Melo
Desp : Conatdos e preparados manifestam-se os inte...

DESPEJO Proc. nº293/88
Reqte: Eloisa Maria Ramos Cardoso
adv : José Carlos Bastro
Reqdo : Ari Manoel Dias
Adv : Antonio Monteiro de Medeiros.

DESPEJO Proc. nº150/88
Reqte: Benedita Lucy Salvador Dergan
Adv : José Mendes Coelho
Reqdo: Ednilson Bassu Teixeira Cardoso
Adv : Epitacio da Silva Santana

DESPEJO Proc. nº713/87
Reqte: Manoel do Vale Alves
Adv : Tadeu Ferreira Monteiro
Reqdo: Olavo da Silva Quadro Junior
Adv : Marlene Ramos Pampôha

DESPEJO Proc. nº205/88
Reqte: DINAIR DA SILVA NEGREIROS
Adv : Fernando Falvio Lopes Silva
Reqdo: Maria da Conceição Pereira
Sent : Isto posto. Comprovado o débito julgo proce...

EXECUCAO Proc. nº421/88
M.P. Projetos e Construções Ltda
Adv: Maria Madalena G. Quitas
Reqdo: Condominio Ed. Ipiranga Bloco C.

EXECUCAO Proc. nº422/88
Reqte: Financiadora Progresso S/A
Adv : Maria Madalena G. Quitas
Reqdo: Cyro Anesio Proença
Adv : Francisco H. de Oliveira

EXECUCAO Proc. nº649/87
Reqte: Banorte Banco Nacional do Norte
Adv : Jacy Monteiro Colares
Reqdo: Beca Industria e Comercio

EXECUCAO Proc. nº453/88
Reqte: Telexpel Papeis p/ Oeleinformatica
Adv : Vanilson Mesketh
Reqdo: Pam Comercio Ltda
Desp : Cite-se de conformidade com o pedido inici...

EXECUCAO Proc. nº188/88
Reqte: Transbrasil S/A Linhas Aereas
Adv : Valmor Arede Cordova
Reqdo: José Machado da Silva
Adv : Polidório Barbalho S. Filho

EXECUTIVA HIPOTECARIA Proc. nº352/85
Reqte: Tropical Cia. de Cred. Imobiliario
Adv : João José Maroja
Reqdo: Edvaldon Oliveira da Silva

EXECUTIVA HIPOTECARIA Proc. nº451/85
Reqte: Tropical Cia. de Cred. Imobiliario
Adv : João José Maroja
Reqdo: Eurico Magno Loureiro Figueira

Desp : Homologo por sentença a "adjudicação" de fls
43 dos autos para que surta todos os seus jurídicos
e legais efeitos,obedecidas e observadas as forma...

EXECUTIVA HIPOTECARIA Proc. nº353/85
Reqte: TROPICAL- Cia de Cred. Imobiliario
Adv : João José Maroja
Reqdo: José Pedro Abaújo Ptiaguara

EMBARGOS A EXECUCAO Proc. nº067/86
Reqte: Antonio Augusto Reis Coelho
Adv : Icarai Dias Dantas
Reqdo: Economico Amazonia S/A Crdd. Imobiliario

EMBARGOS DE DEVEDOR
Empte: SOCAP - Artesanato Ltda
Adv : Santana Pereira
Embdo: Banco da Amazonia s/a
adv : Ana euda Tavares de M. Brasil Matos

EMBARGOS EXECUCAO Proc. nº253/88
Empte: C.P.S. Distribuidora de Alimentos
Adv : Thadeu de Jesus e Silva
Embdo: Frigorifico Bordon S.A.

JOÃO CARLOS SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 1988.
CARTÓRIO ALUISIO COSTA. A.C. - A.J.C.
12a VARA. DRA. LIA ROSA GUTIMARAS DE AZEVEDO, Juíza
de Direito da 12a Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO JUDICIAL:
REQT : UENOR DA GRAÇA OLIVEIRA
ADV. : ALBERTO COELHO
DESP : Com o parecer do M. Público. Defiro o pedido.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS:
AUT. : MARIA ALCINA BRITO
ADV. : MANOEL LIMA MAGALHÃES
RÉU. : MANOEL DE JESUS BRITO

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : MARIA JOANA PINHEIRO DE SOUZA
ADV. : ALBERTO COELHO
RÉU. : ANTONIO FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA

AUTOS CÍVEIS DE REUNIÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:
REQT : ANTONIO ALMEIDA FERREIRA FILHO
ADV. : FRANCISCO OSANAN DE OLIVEIRA
REQD : INEZ HELENA LIMA RODRIGUES

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS: SEBASTIANA DA C. RODRIGUES DA SILVA e
CARLOS COIMBRA DA SILVA
ADV. : BETÂNIA LUCIA CUNHA

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PAT.C/C ALIMENTOS:
AUT. : THIAGO LOPES DA SILVA, menor repr. por sua
mãe FRANCISCA LOPES DA SILVA
ADV. : CLAUDIO JOSÉ DA ROCHA PRAZO

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO JUDICIAL:
REQT : LUIZA RODRIGUES BANDEIRA
ADV. : FRANCISCO CAETANO MILBO
DESP : Com o parecer do M.P., defiro o pedido, com...

AUTOS CÍVEIS DE ADJURÁ JUDICIAL:
REQT : ANTONIO ALVES PEREIRA
ADV. : MARGARETH E. NASCIMENTO
DESP : Cumpra-se o parecer do M.P. Int. Em,20.09.88.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO JUDICIAL:
REQT : DUNICE BATALIA DA COSTA
ADV. : DOMINIVAL R. DOS SANTOS
DESP.: Com o parecer do M. Público, defiro o pedido,

DESP : Citem-se os possíveis herdeiros, do requeri-

do, na forma pedida. Em,07.09.88.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

AUT. : RAIMUNDA FAUSTINA PINHEIRO
ADV. : FLORISDELA MARIA CANTAL
RÉU. : FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

Parte Interessada: SALATEL CERRIANO DA SILVA
ADV. : JOSÉ FERNANDES CHAVES
SENT : ... Observando o disposto no art. 330 - II ,
do C.P.C, irei conhecer diretamente do pedi-

do, face a revelia do réu e ainda do mesmo '

Resenha do Cartório Sampaio
Referente ao dia 11.10.88
Escrivão Edmilton Sampaio

Autos Cíveis de Ordinária. Autor. Jefferson Rodrigues
Brasil. adv. Solange Frazão do C. Dantas. Requerido- Ro-

Autos Cíveis de Reparação de Danos. Autor. Antonio de
Araujo Oliveira. adv. Expedito Ribeiro. Requerido. Em -

Autos Cíveis de Cancelamento de Protesto. Requerido-
Hadecar Ltda. adv. Flávio Antonio Viegas. Requerido- Ag

Autos Cíveis de Ordinária. Autor. Raimundo Nonato Mo
reira. adv. Solange Dantas e Rodobens S/A. a dv. Raul/

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento. Autor. João
Silva Rego. adv. Mauro Mendes. Réu- Juarez Marreiro. adv

Autos Cíveis de Medida Cautelar. Requerente- Endeco /
Engenharia Ltda. adv. José Augusto Potiguar. Requerido

Autos Cíveis de Agravo de Instrumento. Agravante- Ro-
dobens S/A. adv. Raul Luiz F. Filho. Agravado. Raimundo

Autos Cíveis de Cautelar de Protesto Judicial. Autor
Genaciano Fernandes ALBUQUERQUE e MARIA ANA FERREIRA.

Autos Cíveis de Despejo. Autora. Maria Elisa S. C. Sales
Réu. José Gomes. adv. Pedro Washington da Silva e Senten







ADV. JORGE FIMMENTEL FERREIRA  
Desp. - A CONTA.  
-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-  
Proc. nº 2151 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
AA - RÔMULO FRANCO DE CAMPOS e LUCILA R DE CAMPOS  
ADV. REYNALDO V M DE CASTRO JR.  
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.  
-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-  
Proc. nº 2299 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
A A - ROSANA DE JESUS NUNES OLIVEIRA CARNEIRO e  
MÁRIO CESAR CARNEIRO - ADV. ANA MARIA BARATA  
Desp. - VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA O //  
ACORDO CONSUBSTANCIADO ÀS FLS. 02. ASSIM, VERI-  
FICANDO QUE FORAM OBSERVADAS AS FORMALIDADES LE-  
GAIS, E QUE DECRETO A SEPARAÇÃO CONSENSUAL DO CA-  
SAL ACIMA, TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MAN-  
DADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE. CUSTAS  
EM LÍB; P.T.R.  
-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-  
Proc. nº 2115 - CONVERSÃO  
AA - JOÃO BATISTA F SALDANHA e EINA GOMES SALDANHA  
Proc. digo, advs. MILTON BENEDITO F DE LIMA  
Desp. - A CONTA.  
-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-  
Proc. nº 2176 - INTERVENÇÃO JUDICIAL  
A - MARIA DEUSARINA LISBOA MARTINS  
ADV. FRANCISCO DAS CHAGAS G LEAL  
R - GUAJARÁ ADM. DE CONS. S/C LTDA  
ADV. NELSON DA SILVA SA  
Desp. - DESENTRANHEM-SE DOS AUTOS A PETIÇÃO DE //  
FLS. 15. UMA VEZ QUE EM NOTIFICAÇÃO NÃO CABE CON-  
TESTAÇÃO. APÓS, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO //  
JUÍZO.  
-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-  
Proc. nº 1854 - DESPEJO  
A - ARTUR E MADUREIRA - ADV. PAULO ERNESTO SOUZA  
R - ANTONIO CARLOS BROTAS - ADV. ERICO POMPEU B. //  
FILHO  
Desp. - SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUS-  
TIÇA DO ESTADO.  
-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-  
Proc. nº 1558 - DESPEJO  
A - JOSE MATA JUNIOR - ADV. ALBINA F BARBOSA DE //  
SOUZA  
R - FERNANDO FARIAS PINTO - ADV. ESTELA MARIA P.  
DO NASCIMENTO SA  
Desp. - SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUS-  
TIÇA DO PARÁ.  
-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-  
Proc. nº 2341 - INVENTÁRIO  
A - ANA DA PAIXÃO P DE QUEIROZ - ADV. MARCELO M //  
MATTOS  
R - RIMENE P DE QUEIROZ  
Desp. - DIGAM OS INTERESSADOS.  
-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-  
Proc. nº 1629 - INVENTÁRIO  
A - ARACY DE VASCONCELOS PAIVA  
ADV. ABEL GUIMARÃES  
R - RAYMUNDO VALLE PAIVA  
Desp. - DIGAM SOBRE O CALCULO.  
-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-  
Proc. nº 2357 - CARTA PRECATORIA DE CASTANHAL-PA  
A - AÇÃO SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA  
A - LAURO GASTÃO PINTO CARDOSO  
ADV. DEIMIRO DOS SANTOS  
R - MARGARIDA YOSHIKO M CARDOSO  
Desp. - A CONTA.  
-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-  
Proc. nº 2243 - REVISIONAL DE ALUGUEL  
A - CORINA F DE SOUZA - ADV. PAULO RUBIO DE S MEIRA  
R - ELAINE I FREITAS  
Desp. - EM PROVAS.  
-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-  
Proc. nº .... - EMBARGOS DE DEVEDOR  
A - AMAZONEX INIL, EXP. S/A  
ADV. ROBERTO SEIKAS SIMÕES  
R - COINIPA CONC. INIL DO PARÁ  
ADV. CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA  
Desp. - A CONTA.  
-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-  
Proc. nº 7798 - ARROLAMENTO  
A - WALDIRA V PAMPOLHA - ADV. RONALDO VALE  
R - LAURO PINTO PAMPOLHO  
Desp. - JULGO POR SENTENÇA A PARTILHA DE FLS. //EA  
GAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE FORMAL E ARQUIVE-SE.-

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
Resenha do dia 12.10.88  
Mona Vara

EXECUÇÃO: Exequente- TROPICAL-Com. de Cred. Imobili-  
ário (adv. Dr. Adalberto Maroja Neto);  
Executado- Maria de Nazaré Amadido.  
DESPACHO: Expeça-se mandado de desocupação compulsó-  
ria. Em 07.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Autora- Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário (adv. '  
Dra. Górgia Maroja).  
Réu- Constantino Tavares de Oliveira e Vera Lucia.  
(adv. digo e Vera Lucia Barbosa de Oliveira.  
DESPACHO: Expeça-se mandado de desocupação compulsó-  
ria. Em 07.10.88. (a) Emília Barbosa Pereira.

DESPEJO:  
Requerente- José Pereira (adv. Dr. Carlos Arruda);  
Requerido- José Idrá Ferreira (adv. Dr. Marco Anto-  
nio Gonçalves de Alcântara).  
SENTENÇA: (Trecho Final)... Assim sendo, por não te-  
ter ficado comprovado que a locação é comercial, q/  
está por tempo indeterminado, JULGO IMPROCEDENTE o  
pedido e CONDENO o requerente ao pagamento das custas  
processuais e honorárias advocatícias; que arbi-  
tro em (20%) do valor corrigido. Em 06.10.88. (a) '  
Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:  
Consigante- Alba Lucia Ferreira de Oliveira (adv. '  
Dra. Ana Maria Lucía);

Consignado- José Santos de Oliveira (adv. Dr. Samu-  
el Levi M. da Silva).  
DESPACHO: Defiro o pedido, após serem odecidoas '  
as formalidades legais. Em 07.10.88. (a) Emília Bel-  
lém Pereira.

Consignante- José Antonio Melo dos Santos (adv. Dra  
Jandira Pinheiro de Carvalho);  
Consignado- Roberto da Rocha Hundertmark (adv. Dr. '  
Manoel Vitalino Martins)  
SENTENÇA: (Trecho Final)... Assim sendo, julgo pro-  
cedente o pedido e determino a liberação descontado  
as custas processuais e honorários que arbitro em '  
(20%) do valor corrigido.

Consignante- Alexandre Augusto Pereira e Silva (adv  
Dr. Antonio de Brito);  
Consignado- Mitsuya Igarashi (adv. Dra. Mª de Fátima  
da Silva Gomes).  
SENTENÇA: (Trecho Final) ... Assim sendo, pelo que '  
foi visto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, e CONDENO o  
consigante ao pagamento das custas processuais e '  
honorários advocatícios que arbitro em (20%) do valo-  
r da importância consignada devidamente corrigida  
e que deverá ser abatida da importância depositada '  
e o restante devolvida a parte interessada. Em 06. '  
10.88. (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:  
Autora- Maria Esther Brito Bandeira (adv. Dr. Mon-  
clar Bastos);  
Réu- José Nelson Pinto Bandeira .  
SENTENÇA: Homologo, por sentença, para que produza '  
os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstan-  
ciado na petição de fls. 58/59, confirmado perante '  
mim, conforme consta do termo de fls. 61. Assim, de-  
gois de haver verificado que foram observados os a '  
arts. 1120 e seguintes do Código de Processo Civil '  
decreto a separação judicial consensual de MARIA ES-  
THER PINTO BANDEIRA e JOSÉ NELSON PINTO BANDEIRA, já  
qualificados nestes autos. Cumpra-se o disposto no '  
art. 1124 do Código de Processo Civil. Custas "ex- '  
legis". Publique-se, Registre-se, Intime-se. Em 06. '  
10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Requerentes- Gilvan Agostinho Carvalho Gonçalves e  
Mônica Madeiros de Oliveira Gonçalves (adv. Dr. José  
Maria Martins Dias).  
SENTENÇA: Homologo por sentença, para que produza '  
os devidos e legais efeitos, o acordo consubstancia-  
do na petição de fls. 03 e 04, confirmado perante '  
este juízo, conforme consta do termo de ratificação '  
às fls. Assim, depois de haver verificado que foram  
observados o art. 1120 e seguintes do Código de Pro-  
cesso Civil, decreto a separação judicial consensual  
de GILVAN AGOSTINHO CARVALHO GONÇALVES e MONICA ME-  
DEIROS DE OLIVEIRA GONÇALVES, qualificados na inici-  
al. Proceda-se às necessárias averbação. Custas "ex- '  
legis". Publique-se, Registre-se, Intime-se. Em 06. '  
10.88. (a) Emília Belém Pereira.

DIVÓRCIO:  
Requerentes- Motoya Sasaki e Ana da Silva Sasaki. '  
(adv. Dr. João Araujo Santos).  
DESPACHO: Designo o dia 14 de novembro às 10 horas '  
para oitiva das testemunhas ciente o Ministério Pú-  
blico e as partes. Em 06.10.88. (a) Emília Belém Pe-  
reira.

EMBARGOS DE DEVEDOR:  
Embargante- João Lemos Barbosa Neto (adv. Dr. Fer-  
nando Wanzeller);  
Embargado- Irene Correa Cunha (adv. Dr. Salatiel '  
Barbosa).

SENTENÇA: Assim, tendo pago o embargante fora do  
prazo, ele é devedor da multa contratual prevista '  
na cláusula do contrato assim como correção monetá-  
ria prevista em lei, por este motivo rejeito os em-  
bargos apresentados e condeno ao pagamento das cus-  
tas processuais e honorários que arbitro em 10% do '  
valor do principal. Em 05.10.88. (a) Carlos Gonçal-  
ves.

CARTA DE SENTENÇA:  
Autor- Banerj- Banco de Investimento S/A (adv. Dra.  
Edilea Valério) digo Dr. Ary Silva  
Réu- Cia. Fabril de Juta Parintins- FABRILJUTA. (adv.  
Dra. Edilea Valério).  
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 28/29, observadas  
as formalidade legais. Em 07.10.88. (a) Emília Bel-  
lém Pereira.

EXECUÇÃO:  
Exequente- Odette Aldir Affonso e Cláudia Amália '  
Affonso de Miranda (adv. Dr. José Paulo Queiroz);  
Executado- Benedito Wilfredo Monteiro e Wanda Mar-  
ques Monteiro (adv. Dra. Estela Mª Sá e Wanda Tei-  
xeira).  
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 16, observadas '  
formalidades legais. Em 11.10.88. (a) Emília Belém  
Pereira.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO  
RESENHA DO DIA 12-10-88

## 10a. VARA

INDENIZAÇÃO Proc. nº  
Reqte. Maria Cristina S. Ferreira  
Adv. Zeno N. Costa  
Reqdo. Engeplan - Empresa de Construção Civil  
Adv. Reynaldo V. Moreira Castro Jr.  
Desp. Em provas. Belém, 04-10-88 (a) Pedro Paulo  
Martins.

REVISIONAL DE ALUGUEL Proc. nº092/87  
Reqte. Maria Elisa Baptista Muriset  
Adv. Antonio Lopes Lourenço  
Reqdo. Miguel Rodrigues Pires  
Adv. João Augusto Correa  
Desp. Digam os interessados e após voltem conclu-  
sos. Belém, 05-10-88 (a) Pedro Paulo Martins

RESCISSÃO DE CONTRATO - Proc. nº112/88  
Reqte. Madenort Industria e Comércio  
Adv. Paulo Peixoto Caldas  
Reqdo. Mecanica Industrial Ltda  
Adv. Egidio Munareto  
Desp. Em provas. Belém, 05-10-88 (a) Pedro Paulo  
Martins

NOTIFICAÇÃO Proc. nº405/88  
Reqte. EDSON MACHADO CAMPOS  
Adv. Pedro Hentes Pinheiro  
Reqdo. Silva Melo Comercio e Industria Ltda  
Desp. Contados e preparados manifestam-se os in-  
teressados sobre a conta. Belém, 05-10-88  
(a) Pedro Paulo Martins

CARTA PRECATORIA Proc. nº111/88  
Depte. Juízo de Direito da Comarca de São Paulo  
Adv. Arnaldo Jose Pacifico  
Depdo. Juízo de Direito da 10a. Vara Cível.  
Desp. Após contados e preparados devolvam-se os  
presente autos ao Juiz Deprecante, obedecei-  
das e observadas as formalidades e cautelas  
legais em direito admitidas. Cumpra-se, Be-  
lém, 05-10-88 (a) Pedro Paulo Martins.

FALENCIA  
Reqte. BANCO DO PROGRESSO S/A  
Adv. Maria Madalena C. Guites  
Reqdo: Rubertex Comercio e Industria s.a  
Adv. Rosomiro Arrais  
Desp: Digam os interessados e após voltem conclu-  
sos. Belém, 05-10-88 (a) Pedro Paulo Martins

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº608/87  
Reqte: Francisco França Doria  
Adv: Monclar da Rocha Bastos  
Reqdo: Terezinha de Jesus L. Leão  
Adv: Janio Souza Nascimento  
Desp: A conta. Belém, 11-10-88 (a) Pedro P. Martins

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº323/87  
Reqte: Washington Barbosa Leitão  
Adv: Domingos Savio A. Rodrigues  
Reqdo: Industria Eletrica Itaim Comercial  
Desp: Digam os interessados e após voltem conclu-  
sos. Belém, 04-10-88 (a) Pedro Paulo Martins

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº307/88  
Reqte: SARA ANDRADE CALENO  
Adv: Milton de Souza C. Filho  
Reqdo: Sindico do Cond. Ed. Natal  
Adv: Pedro Daltro Cunha  
Desp: Em provas. Belém, 04-10-88 (a) Pedro Paulo  
Martins.

RESCISSÃO DE CONTRATO Proc. nº410/85  
Reqte: Antonio Vicente  
Adv: Laurenio Rocha  
Reqdo: Antonio Almeida Paiva  
Adv: Jose Araujo de Figueiredo  
Desp: Digam os interessados e após voltem conclu-  
sos. Belém, 04-10-88 (a) Pedro Paulo Martins

CARTA PRECATORIA. Proc. nº443/88  
Depte: Juízo de Direito da C. São J. Rio Preto  
Depdo: Juízo de Direito da 10a. Vara C. Belém  
Desp: Contados e preparados manifestam-se os inte-  
ressados sobre a conta. Belém, 07-10-88 (a) Pedro  
Paulo Martins.

Rescisão de Contarto Proc. nº409/88  
Reqte: Antonio Vicente  
Adv: Laurenio Rocha  
Reqdo: Maria Leonor Cabral Monteiro  
Adv: Wilson Gaia Farias  
Desp: Digam os interessados e após voltem conclu-  
sos. Belém, 04-10-88 (a) Pedro Paulo Martins

João Carlos Sarmanho  
Escrivão

